



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa José Pereira Coutinho**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 13 de Maio de 2016 pelo Sr. Deputado José Pereira Coutinho, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 441/E356/V/GPAL/2016, de 19 de Maio de 2016, e recebida em 20 de Maio de 2016 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem o signatário responder o seguinte:

A Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) tem-se sempre empenhado em promover e conciliar o desenvolvimento de relações laborais harmoniosas, para proteger os legítimos direitos e interesses dos empregadores e dos trabalhadores, sendo certo que, quando algum trabalhador sofre tratamento injusto ou irracional, a DSAL acompanha e trata o assunto de acordo com a lei.

Quanto aos trabalhadores residentes despedidos, a DSAL, para além de assegurar, de acordo com a lei, os seus direitos e interesses laborais, também lhes proporciona o “one-stop service”, ou seja, toma a iniciativa de saber quais são as suas intenções profissionais, fornecendo-lhes informações e sugestões sobre formação profissional, a fim de os ajudar na elevação das qualificações profissionais e na reintegração, o mais rápido possível, no mercado de trabalho.

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) atribui grande importância à protecção dos direitos e interesses dos trabalhadores e, tendo em conta o desenvolvimento socioeconómico global de Macau, bem como o equilíbrio dos legítimos direitos e interesses de empregadores e trabalhadores, tem aperfeiçoado continuamente os direitos dos trabalhadores, como se pode verificar através da entrada em vigor, nos últimos anos, de diversos diplomas da área do trabalho, designadamente o “Regime de garantia de créditos laborais”, “Salário mínimo para os trabalhadores de limpeza e de segurança na actividade de administração predial”, “Alteração ao regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais”, “Regime do cartão de segurança ocupacional na construção civil”, “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, “Lei das relações de trabalho”, entre outros. Quanto à questão, referida

2



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

na interpelação, dos direitos dos trabalhadores no projecto do “Plano quinquenal de desenvolvimento da RAEM”, a secção II do capítulo III desse projecto indica a direcção a seguir no que se refere à garantia do acesso ao emprego pelos residentes locais e à garantia dos direitos e interesses dos trabalhadores, mencionando nomeadamente, no âmbito de política, a garantia do acesso prioritário ao emprego pelos residentes locais; no âmbito de afectação de recursos, o aumento necessário no investimento nos recursos educativos, com vista a assegurar as oportunidades dos residentes no acesso à educação e ao aperfeiçoamento contínuo e permanente, bem como o incentivo aos residentes de Macau para melhorarem incessantemente a sua capacidade e competitividade na procura de emprego e no empreendedorismo; no âmbito de construção de regime, o aperfeiçoamento da legislação laboral para garantir os direitos e interesses dos trabalhadores; no âmbito de promoção de ascensão profissional, o empenho na criação de mais condições favoráveis à ascensão profissional dos residentes de Macau. O Governo da RAEM recebe de bom agrado as valiosas opiniões e sugestões dos diversos sectores sociais para aperfeiçoar o conteúdo dos diferentes capítulos do projecto do “Plano quinquenal de desenvolvimento”.

No que respeita à possibilidade de produção legislativa sobre o direito à negociação colectiva, o Governo da RAEM tem mantido uma mente aberta sobre o assunto, ouvindo atentamente e recolhendo opiniões dos diversos sectores sociais. Embora o Governo da RAEM não tenha ainda estabelecido, através de legislação, o mecanismo de negociação colectiva, tem sido assegurado, através de uma série de leis e regulamentos, que os trabalhadores gozam do direito de associação, de reunião, de desfile e de manifestação, bem como do direito e liberdade de organizar e participar em associações sindicais e em greves. Por outro lado, também é certo que o Governo da RAEM faz o possível para desempenhar um bom papel de ponte de comunicação e negociação entre empregadores e trabalhadores, não poupando esforços na promoção da resolução de conflitos através da negociação, de modo que ambas as partes façam a comunicação e a concertação em pé de igualdade, para manter relações laborais harmoniosas e estáveis.

6 de Junho de 2016.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong